

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO Nº 1.651.425, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 1ª REGIÃO/RJ (CRECI/RJ) E A EMPRESA
.....**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 1ª REGIÃO / RJ (CRECI/RJ)**, com sede nesta capital, na Av. Presidente Vargas n.º 417/5º - 19º - 20º e 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.345.109/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, inscrito(a) no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.651.425 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 10 de junho de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função. Todos com emissão de atestado de saúde ocupacional; Enquadramento de Pessoa com Deficiência; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programa de Gerenciamento de Riscos; Laudo Técnico do Ambiente de Trabalho; Análise Ergonômica do Trabalho; Homologação de Atestados Médicos; Avaliação Médica Pericial; Envio de Eventos ao e-Social; Realização de treinamento para integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e atestar a aptidão física e mental para a execução das tarefas conforme especificações detalhadas deste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Item	Catser	Serviço	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	22373	Exame Médico Periódico com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	180		
2	22373	Exame Médico Admissional com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	30		
3	22373	Exame Médico Demissional com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	30		
4	22373	Exame Médico de Retorno ao Trabalho com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	10		
5	22373	Exame Médico de Mudança de Trabalho com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	10		
6	8818	Enquadramento de Pessoa com Deficiência – PCD	10		
7	8800	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	2		
8	8800	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	27		
9	8800	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	27		
10	8800	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT	27		
11	16241	Análise Ergonômica do Trabalho – AET	27		
12	8818	Homologação de Atestados Médicos	300		
13	8818	Avaliação Médica Pericial	5		
14	19917	Envio de Eventos para o e-Social	12		
15	17825	Realização de Treinamento para 4(quatro) Integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	2		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRECI-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato será de R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação: **6.3.1.3.04.01.006 – Serviços Técnicos Profissionais - PJ** prevista no orçamento do exercício de 2023 e para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é aquele previsto no Edital, seus Anexos e deve obedecer, também, ao seguinte:

8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.6 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

9.1.10 – Paralisar, por determinação da contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.12 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.1.17 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.1.19 – Cumprir, todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 – Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 – Pagar a contratada o valor resultante do serviço a ser prestado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.2.6 – Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como;

9.2.6.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.6.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

9.2.6.3 – Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do CRECI-RJ, especialmente para efeito de concessão de viagens e passagens.

9.2.7 – Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para o FGTS;

9.2.8 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.9 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.10 – Cientificar o órgão de representação judicial do CRECI-RJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

9.2.11 – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

O sigilo de proteção de dados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, podendo acarretar as consequências previstas no Art. 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta do CRECI-RJ;

II - consensual, por acordo entre as partes;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CRECI/RJ;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente – as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, sítio eletrônico oficial, conforme § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

O presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023

Marcelo Silveira de Moura
Presidente do CRECI-RJ

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2